**GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 10.512.581/0001-02

NIRE Nº 333.0028908-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA**

**3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA DA GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.**

**REALIZADA EM [30] DE MARÇO DE 2023**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada às 11 horas do 30 de março de 2023, de forma **exclusivamente digital**, nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), coordenada pela Gaster Participações S.A. (“Emissora” ou “Companhia”), localizada na Rua Rainha Guilhermina, nº 75, CEP 22.441-120, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos investidores.
2. **CONVOCAÇÃO:** Foidispensada, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% das Debêntures em circulação, da Terceira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A. (“Debenturistas”, “Debêntures” e “3ª Emissão”, respectivamente), cujo “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A.” foi celebrado em 13 de novembro de 2017, conforme posteriormente aditado (“Escritura de Emissão”).
3. **PRESENÇA:** Presentes, conforme se verifica da Lista de Presença anexa à presente ata, os representantes dos Debenturistas titulares de 100% das Debêntures em circulação. Presentes ainda os representantes da Companhia, nos termos do seu Estatuto Social, os representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 3ª Emissão (“Agente Fiduciário”), bem como o Sr. Antônio José de Almeida Carneiro, a Sra. Maria Lucia Boardman Carneiro e o representante da SOBRAPAR – Sociedade Brasileira de Organização e Participações Ltda. (“Sobrapar”).
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Antônio José de Almeida Carneiro e secretariados pelo Sr. Pedro Boardman Carneiro.
5. **ORDEM DO DIA:**
   1. Considerando que não foi possível concluir a consolidação e a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 devido a magnitude e a complexidade envolvidas nesse tipo de trabalho, aprovar a concessão de prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos, a contar desta data, para que a Companhia divulgue as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2022, de modo que, extraordinária e exclusivamente em relação ao exercício de 2022, sem incorrer em novação, a Companhia está dispensada da obrigação de divulgar, nos termos da Cláusula 7.1.13 (c) da Escritura de Emissão, tais demonstrações financeiras em sua página internet e enviar à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no prazo de 3 (três) meses contados da data de encerramento do exercício social, de sorte que o atraso da referida divulgação não acarretará o vencimento antecipado das Debêntures, na forma da Cláusula 6.25.1 da Escritura de Emissão.
   2. Em razão das deliberações mencionadas nos itens acima, autorizar que o Agente Fiduciário realize, em conjunto com a Companhia, todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações da presente Assembleia.
6. **DELIBERAÇÕES**: Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei das S.A., e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pela Emissora e pelos Debenturistas que tais hipóteses inexistem. [Nota Pavarini: Emissora e Debenturistas, favor confirmar.]

Após a prestação dos devidos esclarecimentos relacionados à ordem do dia, os titulares das Debêntures em circulação aprovaram, por unanimidade, todas as matérias constantes na Ordem do Dia, sem quaisquer restrições ou ressalvas.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer outro direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e da Escritura de Emissão, bem como não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia prevista na Escritura de Emissão com relação a eventuais descumprimentos da Companhia, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures.

Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições da Escritura de Emissão e/ou nos demais documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades e prejuízos em relação às deliberações e autorizações desta Assembleia.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, não deliberados na presente Assembleia, até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

O Agente Fiduciário informa, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor e/ou procurador dos Debenturistas ao tomar decisões no âmbito da presente Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

1. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e sua ata lavrada no livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada de forma digital, ficando autorizada a sua lavratura na forma de sumário e sua publicação com a omissão da assinatura dos Debenturistas termos dos §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Rio de Janeiro, [30] de março de 2023.

[*As assinaturas seguem nas próximas páginas*]

**Página de Assinaturas da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A., realizada em [30] de março de 2023**

Mesa:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
| **Antônio José de Almeida Carneiro**  Presidente |  | **Pedro Boardman Carneiro**  Secretário |

Emissora:

**GASTER PARTICIPAÇÕES s.a.**

|  |
| --- |
|  |
| Por: Antônio José de Almeida Carneiro  Cargo: Diretor |

Agente Fiduciário:

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ana Eugênia de Jesus Souza  Diretora |  | Carlos Alberto Bacha  Diretor |

**ANEXO à Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Terceira Emissão da Gaster Participações S.A., realizada em [30] de março de 2023**

Único Debenturista:

**SAMAMBAIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR – BDR NÍVEL 1**

|  |
| --- |
|  |
| Por: Ronaldo Cezar Coelho  Cargo: Gestor |